



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0560/2024

**Institui o Dia Estadual do Contador do Setor Público, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.**

**Autora:** Deputada Paulinha

### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 0560/2024, de autoria da Deputada Paulinha, tem como objetivo instituir o Dia Estadual do Contador do Setor Público, a ser celebrado no dia 08 de novembro de cada ano, e assim alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A proposta busca reconhecer e valorizar a importância do contador do setor público, destacando o seu papel fundamental na gestão responsável dos recursos públicos, na transparência fiscal e na correta aplicação dos recursos do Estado.

A celebração do Dia Estadual do Contador do Setor Público, valoriza essa categoria profissional e fortalece o reconhecimento do seu trabalho



como ferramenta essencial para o planejamento e o desenvolvimento sustentável do Estado.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi designada à relatoria.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão a análise da proposição sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, conforme previsto no inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O artigo 2º da Lei nº 18.532/2022, que criou o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, estabelece que a instituição de dias, semanas, meses e eventos alusivos estaduais deve ocorrer por meio de lei específica, como prevê a presente proposta.

Portanto, o projeto encontra respaldo constitucional e legal, não apresentando qualquer vício de competência.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 560/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator